



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGEIRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001/2024/ETP

Município de Mogeiro/PB

Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte, Lazer e Turismo - SME

Necessidade da Administração: Aquisição de Cadernos Escolares.

INTRODUÇÃO

O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que atenderá à necessidade abaixo especificada.

O objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública.

Os cadernos desempenham um papel fundamental no processo de aprendizado dos alunos, pois servem como ferramenta essencial para o registro de atividades, anotações, organização de informações e acompanhamento do desenvolvimento escolar. Ao utilizarem os cadernos, os alunos têm a oportunidade de consolidar o conhecimento adquirido em sala de aula, registrar observações, exercícios e reflexões, o que contribui para a fixação e revisão dos conteúdos estudados. Além disso, os cadernos funcionam como um recurso de apoio à organização pessoal dos estudantes, ajudando-os a planejar suas tarefas, gerenciar prazos e manter um registro contínuo do seu progresso acadêmico. A prática de tomar notas e fazer registros escritos também estimula o desenvolvimento da linguagem escrita, da capacidade de síntese e da expressão das ideias. Portanto, a importância dos cadernos como ferramenta fundamental no apoio ao aprendizado reside na sua capacidade de auxiliar na consolidação do conhecimento, na organização das informações, no desenvolvimento da autonomia e na promoção de hábitos saudáveis de estudo e registro. Garantir o acesso dos alunos a cadernos de qualidade é essencial para promover um ambiente propício ao aprendizado e ao desenvolvimento acadêmico.

A necessidade de garantir o acesso equitativo a materiais escolares de qualidade é fundamental para promover a igualdade de oportunidades educacionais para todos os estudantes. Quando todos os alunos têm acesso aos mesmos recursos educacionais, como cadernos de qualidade, independentemente de sua condição socioeconômica, cria-se um ambiente mais justo e inclusivo no contexto escolar.

Ao assegurar que todos os estudantes tenham acesso a materiais escolares adequados, como cadernos de boa qualidade, evita-se a criação de disparidades no processo educacional. Isso é especialmente relevante em comunidades onde as desigualdades socioeconômicas podem impactar o acesso dos alunos a recursos básicos para o aprendizado.

Promover a igualdade de oportunidades educacionais por meio do acesso equitativo a materiais escolares de qualidade contribui para a construção de uma sociedade mais justa e para o desenvolvimento integral dos estudantes, independente da sua origem ou condição social. Dessa forma, ao garantir que todos os alunos do Sistema Municipal de Ensino de Mogeiro/PB tenham acesso a cadernos escolares de qualidade, estará sendo reforçado o compromisso com a equidade e a inclusão no ambiente educacional.

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

O objeto do presente **Estudo Técnico Preliminar** é a aquisição de ITEM PARA A COMPOSIÇÃO DE KITS ESCOLARES para os alunos das escolas municipais de Mogeiro/PB.

Considerando que a educação é direito social, com apoio nos termos do caput do art. 6º da Constituição Federal de 1988, sendo direito de todos e dever do Estado, conforme Inciso III, do art. 1º, da Constituição Federal que se refere ao princípio da dignidade da pessoa humana, preceito constitucional repetido no art. 18 do Estatuto da Criança e do Adolescente, que diz que é dever de todos, velar pela dignidade da criança e do adolescente, pondo-os a salvo de qualquer tratamento desumano, violento,



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGEIRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO

aterrorizante, vexatório ou constrangedor. Considerando o disposto no artigo 205 e no inciso I do artigo 206 da Carta Magna; no inciso I, do art. 53, do Estatuto da Criança e do Adolescente, que dispõe sobre o direito à educação, visando ao pleno desenvolvimento de sua pessoa, preparo para o exercício da cidadania e qualificação para o trabalho, assegurando-lhe igualdade de condições na escola. E o inciso VII, do art. 208, da Constituição Federal de 1988, que dispõe que é dever do Estado, a garantia de atendimento, em todas as etapas da educação básica preceito reafirmado pela art. 4º da Lei nº 9.394/1996, que dispõe sobre as Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB) e pelo art. 54 da Lei nº 8069/90, que institui o Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), nas Escolas Municipais de Ensino Fundamental desta cidade, a Prefeitura de Mogeiro/PB, através da Secretaria Municipal de Educação, retoma as doações de CADERNOS ESCOLARES aos alunos do Sistema Municipal de Ensino, ainda em 2024.

A justificativa da **COMPRA DIRETA POR DISPENSA DE LICITAÇÃO** se dá devido à necessidade desses materiais para o adequado funcionamento das atividades escolares e está embasada em critérios legais e técnicos. A urgência da aquisição se faz por:

- **Início do ano letivo:** A proximidade do início do ano letivo pode demandar a aquisição imediata dos cadernos para garantir que os alunos tenham o material necessário desde o início das aulas.
- **Reposição emergencial:** Em casos de perda, danificação ou escassez inesperada de cadernos, pode surgir a urgência de repor esses materiais para evitar prejuízos no desenvolvimento das atividades escolares.

2. DA CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

A contratação pretendida está prevista no Plano de Contratações Anual do Município de Mogeiro/PB, estando assim alinhada com o planejamento desta Administração.

3. OS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Os bens têm natureza de bens comuns, tendo em vista seus padrões de desempenho e qualidade, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

A presente contratação tem por objeto o fornecimento de materiais escolares para os estudantes matriculados nas 21 (vinte e uma) escolas municipais de Mogeiro/PB.

- a) O prazo de entrega, do objeto deverá ser de até 30 (trinta) dias, a contar da data de envio da nota de empenho.
- b) Os produtos deverão ser entregues, conforme as necessidades da Secretaria de Educação, no endereço Rua Firmino Florentino, S/Nº – Bairro Centro, Mogeiro/PB, no horário das 08 horas às 12h e das 13h às 17h.
- c) Especificações e Quantidades:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID
1	CADERNO Tipo brochura, costurado, medindo 140mm x 200mm, capa dura, folhas pautadas, com 96 folhas.	UNID.
2	CADERNO Tipo espiral, capa dura, universitário, 10 matérias, folhas pautadas, medindo 200mm x 275mm com 160 folhas.	UNID.

3.1. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações da CONTRATANTE:

- 3.1.1. Efetuar o devido pagamento à CONTRATADA, nos termos do presente instrumento.
- 3.1.2. Dar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do contrato.
- 3.1.3. Determinar as providências necessárias quando o fornecimento do objeto não observar a forma estipulada no presente contrato, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, quando for o caso.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGEIRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO

3.1.4. Designar servidor pertencente ao quadro da CONTRATANTE, para ser responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução do objeto do presente contrato.

3.1.5. Cumprir todas as demais cláusulas do presente contrato.

3.2. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

3.2.1. Respeitar as normas e procedimentos de controle interno, inclusive de acesso às dependências da SME (Secretaria Municipal de Educação de Mogeiro/PB) e as unidades escolares.

3.2.2. Entregar os materiais no prazo máximo de até 30 (trinta) dias contados da data de envio da nota de empenho.

3.2.3. Comunicar à Secretaria de Educação qualquer anormalidade constatada e prestar os esclarecimentos solicitados.

3.2.4. Arcar com todos os ônus e encargos decorrentes do fornecimento do produto no endereço estabelecido neste termo.

3.2.5. Responsabilizar-se integralmente pelo fiel cumprimento da entrega dos produtos nas condições previstas neste termo, prestando todos os esclarecimentos solicitados, cujas reclamações se obrigam a atender no prazo de até 5 (cinco) dias.

3.2.6. Quando solicitada, informar na composição dos preços, todas as despesas e custos diretos e indiretos, como: taxas, impostos e demais encargos.

3.2.7. Responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos causados às instalações eventualmente provocados por seus funcionários.

3.2.8. Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais, comerciais e previdenciários resultantes do fornecimento.

3.2.9. A CONTRATADA responsabiliza-se por todas as despesas decorrentes de transportes dos materiais.

3.2.10. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei n. 8.078, de 1990).

3.2.11. A retirada e a substituição dos bens defeituosos e/ ou por qualquer outro motivo, serão custeados exclusivamente pelo fornecedor.

3.2.12. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

3.2.13. Manter, durante o período de vigência da Ata de Registro de preços, todas as condições que ensejaram sua habilitação e qualificação.

3.2.14. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo participante, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no termo de referência ou na Ata de Registro de Preços.

3.3. DAS PENALIDADES E EXTINÇÃO

3.3.1. O contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

I. Dar causa à inexecução parcial do contrato;

II. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III. Dar causa à inexecução total do contrato;

IV. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

V. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII. Ensejar o retardamento da execução ou do serviço do objeto da dispensa de licitação sem motivo justificado;

VIII. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGEIRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO

- IX. Praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- X. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

3.3.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas na Lei as 14.133/2021, seguintes sanções:

- I Advertência;
- II Multa;
- III Impedimento de licitar e contratar;
- IV Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

§ 1º Na aplicação das sanções serão considerados:

- I. A natureza e a gravidade da infração cometida;
- II. As peculiaridades do caso concreto;
- III. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- IV. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- V. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

3.3.3. As hipóteses que constituem motivo para extinção contratual estão elencadas no art. 137 da Lei nº 14.133/2021, a extinção do contrato poderá ser:

- I Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;
- II Consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;
- III Determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

4. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

4.1. O quantitativo do caderno escolar se baseia no processo do ano letivo anterior (2023) e no número de alunos matriculados em 2024 que atualmente está próximo de 2.900 segundo o sistema informatizado SIGEMEC. Visto que o fluxo de matrículas está bastante dinâmico, projetamos uma reserva técnica em torno de 30%, considerando o recebimento de novos alunos no biênio 2023-2024.

Esclarecemos ainda, que nos anos anteriores a 2022 estávamos em período pandêmico, ficando as escolas sem aulas presenciais em 2020, oferecendo aulas remotas e em meio de 2021 aulas híbridas, com apenas uma parcela dos estudantes frequentando as escolas.

5. ALTERNATIVAS DISPONÍVEIS NO MERCADO

5.1. As escolas municipais de Mogeiro/PB se situam na Zona Urbana da cidade, e na grande maioria na Zona Rural, onde as comunidades são carentes de recursos financeiros, assim, pais e responsáveis dos estudantes não apresentam condições de adquirir materiais escolares.

5.2. Conforme pesquisa de mercado realizada, para solução da necessidade administrativa, objeto do presente Estudo Técnico Preliminar.

6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Estima-se para a contratação almejada o valor total de R\$ 60.935,00 (sessenta mil, novecentos e trinta e cinco reais). Conforme estimado na tabela abaixo.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGEIRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT	VALOR UNIT. MÉDIO R\$
1	CADERNO Tipo brochura, costurado, medindo 140mm x 200mm, capa dura, folhas pautadas, com 96 folhas.	UNID.	3.200	R\$ 7,32
2	CADERNO Tipo espiral, capa dura, universitário, 10 matérias, folhas pautadas, medindo 200mm x 275mm com 160 folhas.	UNID.	1.700	R\$ 22,07

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

7.1. Comprovado a necessidade de aquisição "CADERNO ESCOLAR", pois é um item que proporciona melhoria do processo ensino-aprendizagem destes. Com este intuito, a Secretaria Municipal de Educação do Município de Mogeiro/PB, irá propiciar aos alunos da Rede Pública Municipal de Ensino, condições para um melhor aprendizado contribuindo assim para a formação pedagógica com qualidade e equidade.

7.2. Essa garantia não se aplicará por uso indevido, acidente quando em uso ou desgaste natural.

7.3. Durante o período de garantia dos cadernos escolares, a Contratada deverá arcar com substituições em decorrência de defeitos de fabricação, avarias, embalagem ou armazenamento e outros eventos, para os quais a Contratante não concorreu.

7.3.1. As substituições necessárias durante o período de garantia deverão ser realizadas, preferencialmente, na unidade onde foi entregue o material escolar, arcando com todos os custos envolvidos.

7.3.2. O prazo para retirada dos kits escolares a serem substituídos deverá ser de no máximo até 5 (cinco) dias úteis, contados da notificação da Contratante e a devolução dos mesmos em até 10 (dez) dias úteis, a contar da retirada.

7.3.3. Havendo necessidade de estender o prazo de devolução dos kits escolares, a Contratada deverá apresentar justificativa à(ao) Fiscal do Contrato, dentro do prazo de 10 (dez) dias indicado no item "b", o qual poderá ser estendido até o limite de 20 (vinte) dias.

7.4. Para a perfeita execução do objeto deste contrato, aplica-se, no que couber, o Código de Defesa do Consumidor – Lei Nº 8.078/1990.

8. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

Não se aplica

9. RESULTADOS PRETENDIDOS

Espera-se com esta contratação que os estudantes das escolas municipais de Mogeiro/PB sejam contemplados com cadernos escolares de qualidade, promovendo a dignidade da pessoa humana, assegurando-lhes a igualdade de condições na escola, visando o pleno desenvolvimento de sua pessoa e o preparo para o exercício da cidadania, princípios estes que estão previstos na Constituição Brasileira, Estatuto da Criança e Adolescente (ECA - lei nº 8069/90) e na Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB - Lei nº 9.394/1996).

10. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Para a contratação pretendida não haverá necessidade de providências prévias no âmbito da Administração. Entretanto, o gestor e fiscal do contrato devem ter ciência do que aborda a instrução



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGEIRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO

normativa SCI nº 03 que disciplina os procedimentos para fiscalização dos contratos administrativos e decreto nº 4874 de 31 janeiro de 2023 que regulamenta a gestão do contrato, vide Art. 92, inciso XVIII. A Secretaria requisitante indicará servidores para atuarem como gestor e fiscal do contrato.

11. CONSIDERAÇÕES FINAIS

Nome	Matrícula	E-mail	Função
Maria de Fátima Silveira	559	fatima_mogeiro@educ.mogeiro.pb.gov.br	GESTOR
Igor Felix de Oliveira Silveira	1718	igor.silveira@educ.mogeiro.pb.gov.br	FISCAL

Com base na justificativa e nas especificações técnicas constantes neste **Estudo Técnico Preliminar** e na existência de planejamento orçamentário para subsidiar esta demanda, declaramos que a melhor alternativa para solucionar a necessidade de oferecer cadernos de materiais escolares de qualidade para os alunos matriculados nas Escolas Municipais de Mogeiro/PB é a contratação de empresa(s) especializada(s) no ramo.

Elaborado por:

Igor Felix de Oliveira Silveira

Auxiliar Administrativo

Matrícula: 1718

De acordo:

Maria de Fátima Silveira

Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte, Lazer e Turismo

Matrícula: 559

Mogeiro, 08 de fevereiro de 2024.